ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2851 de 19 de maio de 2005
Autoria Poder Executivo

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa do IPASLUZ- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Luziânia para o Exercício Financeiro de 2005, e dá outras providências".

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Suplementar:

I – Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a reforçar a dotação nº. 2005.0603.037 – Concessão de Empréstimo.

Parágrafo único. O recurso destinado à abertura do Crédito Adicional Suplementar será proveniente de:

I – Excesso de arrecadação, proveniente do ingresso de recursos financeiros de associados e de repasse dos órgãos: Executivo, Legislativo e Fundos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e cinco.

ELIENE BRAZ – Presidente em exercício

AGOSTINHO LEITE – 1º Secretário

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – 2º Secretário